

2025

3ª cota de junho

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/06/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **junho de 2025 dos Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.158.655.788,89**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 27.629.594.272,82, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.230.223.309,30.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de maio de 2025**, creditado em 30/05/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.194.767.164,82	0,9001
FPE	4.963.888.624,06	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	98.417.864,78	0,8956

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.298.691.791,21	R\$ 1.240.972.156,02	R\$ 24.604.466,19	R\$ 2.564.268.413,42

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	535.351	-	-	-	2.910	532.440
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.448.399	-	-	-	2.322.433	125.966
Imposto de Renda Retido na Fonte	26.597.998	-	-	-	13.422	26.584.575
Multas e Juros (I.R.)	386.688	-	-	-	74	386.613
SUBTOTAL - IR	29.968.435	-	-	-	2.338.841	27.629.594
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.337.293	-	-	-	114.314	1.222.979
Multas e Juros (IPI)	7.245	-	-	-	-	7.245
SUBTOTAL - IPI	1.344.538	-	-	-	114.314	1.230.223
TOTAL RECEITAS	31.312.972	-	-	-	2.453.155	28.859.818

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	119.799	114.475		9.584	3.195	3.195
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	28.342	27.083		2.267	756	756
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.981.529	5.715.684		478.522	159.507	159.507
Multas e Juros (I.R.)	86.988	83.122		6.959	2.320	2.320
SUBTOTAL - IR	6.216.659	5.940.363		497.333	165.778	165.778
Imposto sobre Produtos Industrializados	275.170	262.940	122.298	22.014	7.338	7.338
Multas e Juros (IPI)	1.630	1.558	724	130	43	43
SUBTOTAL - IPI	276.800	264.498	123.022	22.144	7.381	7.381
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.298.692	1.240.972	24.604			
TOTAL	5.194.767	4.963.889	98.418	519.477	173.159	173.159

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/06/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de junho de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de jun/25**

R\$ 4.963.888.624,06

FPE distribuído no 3º decêndio de jun/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.480.146.938,93	1,02250	1,7059	R\$ 2.581.794.773,04

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
52,0115%	47,9885%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de junho de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 88.323.199	4,3802	R\$ 104.339.355	R\$ 192.662.554
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 107.405.244	4,6010	R\$ 109.599.828	R\$ 217.005.073
Amapá	AP	3,4120	R\$ 88.090.838	3,0254	R\$ 72.068.677	R\$ 160.159.515
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 72.042.401	4,7420	R\$ 112.959.939	R\$ 185.002.340
Bahia	BA	9,3962	R\$ 242.590.600	8,8178	R\$ 210.047.343	R\$ 452.637.943
Ceará	CE	7,3369	R\$ 189.423.701	6,6539	R\$ 158.502.524	R\$ 347.926.225
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 17.819.548	0,6712	R\$ 15.989.424	R\$ 33.808.971
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 38.726.922	2,0558	R\$ 48.972.110	R\$ 87.699.031
Goiás	GO	2,8431	R\$ 73.403.007	2,3994	R\$ 57.156.651	R\$ 130.559.658
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 186.359.110	6,6190	R\$ 157.671.530	R\$ 344.030.641
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 59.585.242	1,7864	R\$ 42.552.581	R\$ 102.137.823
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 34.389.506	1,4938	R\$ 35.584.242	R\$ 69.973.748
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 115.006.048	4,4495	R\$ 105.990.361	R\$ 220.996.409
Pará	PA	6,1120	R\$ 157.799.297	6,0998	R\$ 145.302.198	R\$ 303.101.495
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 123.639.570	4,3956	R\$ 104.707.079	R\$ 228.346.649
Paraná	PR	2,8832	R\$ 74.438.307	2,7976	R\$ 66.640.267	R\$ 141.078.573
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 178.149.003	6,9106	R\$ 164.616.477	R\$ 342.765.480
Piauí	PI	4,3214	R\$ 111.569.679	4,0746	R\$ 97.059.676	R\$ 208.629.356
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 39.442.079	1,8798	R\$ 44.779.029	R\$ 84.221.108
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 107.864.804	3,9930	R\$ 95.117.365	R\$ 202.982.169
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 60.796.103	1,8200	R\$ 43.353.822	R\$ 104.149.926
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 72.693.014	2,9973	R\$ 71.399.118	R\$ 144.092.132
Roraima	RR	2,4807	R\$ 64.046.583	3,7543	R\$ 89.432.093	R\$ 153.478.676
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 33.041.810	1,5499	R\$ 36.920.620	R\$ 69.962.430
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 25.817.948	1,2082	R\$ 28.780.506	R\$ 54.598.453
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 107.281.318	4,0327	R\$ 96.061.889	R\$ 203.343.207
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 112.049.893	2,7912	R\$ 66.489.146	R\$ 178.539.040
TOTAL		100,0	R\$ 2.581.794.773	100,0	R\$ 2.382.093.851	R\$ 4.963.888.624

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)